

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

TERMO ADITIVO Nº 034/2019 CONTRATO Nº 065/2017

TERMO ADITIVO DE Nº. 034/2019 AO CONTRATO Nº 065/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O IFF – INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JEQUIÉ (UPA) 24 HORAS EUNICE JESUS LEAL ALMEIDA (DONA DITE), DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretário da Saúde **Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o IFF - **INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS**, com CNPJ/MF nº. 07.133.125/0001-39, com endereço à Rua André Luis Ribeiro da Fonte, Edf. Empresarial Atlântico Pitangueiras, nº 24, sala 312, Centro, município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE**, engenheiro mecânico, portador do RG nº 06.613.620-27 SSP/Ba, inscrito sob o CPF nº. 899.135.235-91, em conjunto com o **SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE**, portador do RG nº 373.505 SSP/Ba e CPF nº 019.643.725-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo Administrativo SEI nº 019.8765.2018.0035755-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017, com base no art. 143, I, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº. 9.433/05 c/c Parecer PGE.net Nº 2019.02.000346, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a metodologia de avaliação** do Contrato nº 065/2017, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JEQUIÉ (UPA) 24 HORAS EUNICE JESUS LEAL ALMEIDA (DONA DITE)**, localizada na Praça Papa João XXIII, S/N – Joaquim Romão, no município de Jequié, Estado da Bahia, pelo período de 43 (quarenta e três) meses, a partir do mês de março de 2019 e termo final em 22 de outubro de 2022 além de **suprimir o Verificador Independente**, considerando a recomendação oriunda da Auditoria/SUS-Bahia, consignada em Parecer Técnico, proferido em 28.03.2017, sendo subtraído do respectivo pacto, as expressões correspondentes ao aludido serviço, tornando, sem efeito, em especial, a Cláusula Décima Primeira – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE e o Anexo IV – Diretrizes para Contratação do Verificador Independente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compõe o presente Termo Aditivo:

- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo Técnico, descrevendo a nova metodologia de Avaliação e Valoração dos Indicadores Quanti-
Qualitativos, conforme autorização oriunda da Procuradoria Geral do Estado através do Parecer Nº
PGE PA-NSESAB-ABC-302/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em razão da alteração indicada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor mensal correspondente à contraprestação do Verificador Independente a ser deduzido está estimado em R\$ 112.434,77 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.834.695,11 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos) em 43 (quarenta e três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal de custeio da Unidade de Saúde estimado do Contrato ora aditado, considerando as alterações previstas na cláusula anterior, corresponde a R\$ 716.581,20 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), sendo o valor global estimado em R\$ 30.812.991,60 (trinta milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para 43 (quarenta e três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 2640

Meta: 577

Fonte: 00/30/81

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas.

Salvador, de de 2019.

Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde

P/ IFF
Sr. Marco Antônio Mariani Andrade
RG nº 06.613.620-27 SSP/Ba/ CPF nº. 899.135.235-91

P/ IFF
Sr. José Antônio Andrade
RG nº 373.505 SSP/Ba/ CPF nº. 019.643.725-34

TESTEMUNHAS:

ANEXO II METAS DE PRODUÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JEQUIÉ

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA *

**META
MENSAL**

02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	4.680
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	540
02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	288
TOTAL DO GRUPO 02	5.508
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	META MENSAL
03.01.06.011-8 - Acolhimento com Classificação de Risco	3.600
03.01.06.009-6 – Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	2.520
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas em Atenção Especializada	720
03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	360
TOTAL DO GRUPO 03	7.200
GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS*	META MENSAL
04.01 - Pequenas cirurgias	119
TOTAL DO GRUPO 04	119
TOTAL GERAL	12.827

*Para avaliação da produção de procedimentos com finalidade diagnóstica e de procedimentos cirúrgicos, será utilizada a seguinte estrutura: grupo e subgrupo.

**Para avaliação da produção de procedimentos clínicos será utilizado o código do procedimento.

ANEXO TÉCNICO SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

	Internação
	Hospital Dia
X	Serviço de Urgência/Emergência
X	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **CONTRATANTE**, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro da UPA JEQUIÉ para o período de 43 (quarenta e três) meses, fica estimado em R\$ 30.812.991,60 (trinta milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 716.581,20 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à **CONTRATADA**, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ 501.606,84 (quinhentos e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)
30%	R\$ 214.974,36 (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

centavos)

4.1 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 43 (quarenta e três) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 501.606,84 (quinhentos e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal) de R\$ 214.974,36 (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
18º Mês	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da	Datasus/Tabwin e RIH

(Março/2019)	operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 14º, 15º e 16º meses do Contrato de Gestão.	
19º Mês (Abril/2019)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
20º Mês (Maio/2019)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
21º Mês (Junho/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 17º, 18º e 19º meses do Contrato de Gestão.	Datusus/Tabwin e RIH
22º Mês (Julho/2019)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
23º Mês (Agosto/2019)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
24º Mês (Setembro/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 20º, 21º e 22º meses do Contrato de Gestão.	Datusus/Tabwin e RIH
25º Mês (Outubro/2019)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
26º Mês (Novembro/2019)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
27º Mês (Dezembro/2019)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 23º, 24º e 25º meses do Contrato de Gestão.	Datusus/Tabwin e RIH
28º Mês (Janeiro/2020)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
29º Mês (Fevereiro/2020)	Repasso financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
E, assim, sucessivamente.		
Caso não seja possível a prorrogação contratual e/ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (22 de Outubro de 2022)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 59º, 60º e os 22 dias do mês de outubro de 2022 do Contrato de Gestão.	58º mês: Datusus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais proporcionais a 22 dias do mês de outubro de 2022.

1.1.1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.1.2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.1.3. O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.2. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.2.1. Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.2.2. O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa
SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	50,0%
SADT	50,0%
TOTAL	100%

1.2.3. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

3. Avaliação e Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos

Indicadores	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual	
INDICADORES QUALITATIVOS					
01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pela Contratante à Unidade de Saúde, e a quantidade procedimentos realizados (grupos 02, 03 e 04), comprovados através do SIA, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pela Contratante à Unidade de Saúde / Total de procedimentos realizados (grupos 02, 03 e 04), comprovados através do SIA, no período avaliado.	Parâmetro: R\$ 55,87 (cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de metas.	Planilha de acompanhamento de Pagamentos; Datasus / Tabwin.	4%
02	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	3%
03	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	3%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA					
04	03.01.06.011-8 – Acolhimento com Classificação de Risco (3.600 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 10.800 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	18%
05	03.01.06.009-6 – Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (2.520 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 7.560 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	13%
06	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada (720 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 2.160 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3%
07	03.01.06.010-0 – Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória (360 procedimentos/	-	Meta Trimestral: 1.080 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2%

	mês)				
08	04.01 – Pequenas cirurgias (119 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 357 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	9%
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
09	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (4.680 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 14.040 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	15%
10	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (540 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 1.620 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	15%
11	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG) (288 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 864 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	15%
TOTAL GERAL OBTIDO					100%

1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Mariani Andrade, Usuário Externo**, em 12/03/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Andrade, Usuário Externo**, em 12/03/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4864446** e o código CRC **EF226A8D**.